

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/20 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

Aquisição de Exames Laboratoriais pelo período de 12 meses

PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Bálamo.

1.2. Licitação Pregão Presencial nº 26/2020.

1.3. A Prefeitura Municipal de Bálamo/SP, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação na modalidade pregão presencial **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, Lei Municipal 1.794/06 e Lei Complementar 123/2006, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital.

1.4 A realização será no dia 23 de setembro de 2020, com entrega dos envelopes às 08H30min., com abertura às 09:00, sendo que a sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro – CEP: 15.140-000.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO, usando a competência torna público que se acha aberta, nesta prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de Exames Laboratoriais pelo período de 12 meses.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais pelo período de 12 (doze) meses, para os munícipes do Município de Bálamo. , conforme especificações constantes **do Anexo I**, deste Edital.

NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o produto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.

III – O(s) item (s) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV – Cada empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos itens, sendo que para cada item haverá etapa de lances separada.

V – Cada licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do (s) itens (s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital.

VI – Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de cada produto.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Objeto Licitado

3.3. Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

3.4. Anexo III – Declaração de Credenciamento

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação

3.6. Anexo V – Modelo para Cotação de Preço

3.7. Anexo VI – Minuta de Contrato

3.8. Anexo VII - Declaração de ME e EPP

3.9. Anexo VIII- Declaração do responsável para assinatura do Contrato

NOTA:Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bálsamo – SP, na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro CEP: 15.140-000, nesta cidade, Comarca de Mirassol – SP.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2020/2021, e das dotações orçamentárias:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

7.3. As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Edital e seus anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

8.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. As declarações de credenciamento - Anexo III e Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV, deverão ser entregues no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

8.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a

imediate exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem com tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, fora dos envelopes, junto com a documentação para credenciamento.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº 26/2020

Envelope nº 01. - PROPOSTA

Data e horário da realização: 23 de setembro de 2020, a partir das 09:00

Razão Social:

9.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº 26/2020

Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: 23 de setembro de 2020, a partir das 09:00

Razão Social:

9.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante;

Número do Pregão nº 26/2020

Descrição do objeto;

Preço unitário e total conforme modelo – **Anexo V**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos exames:

- **Exames de urgência: deverão ser entregues os resultados no mesmo dia;**

- **Exames de rotina: deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos;**

Condições de pagamento: mensalmente após a emissão Nota Fiscal e entrega do relatório.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (Real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

10.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

10.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfazendo todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.7.4. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca;

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

11.2.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.2.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6 - Salutar que a empresa vendedora no momento da formalização do Contrato deverá estar apta para o imediato início de execução do seu objeto.

11.2.7 - Vale ressaltar, que as coletas dos exames deverão ser feitas no período da manhã (Matutino), bem como, no período da tarde (Vespertino), de segunda-feira a sexta-feira.

11.2.8 - Aos sábados as coletas poderão ser feitas no período da manhã (Matutino), porém em épocas de epidemias, as coletas deverão ser realizadas no período da tarde (Vespertino).

11.2.9 - Destaca-se que os resultados dos exames emergenciais deverão ser entregues no mesmo dia, já os exames de rotina poderão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União.

11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS e Fundo Garantia (FGTS).

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário).

11.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

NOTA: A participação nas condições previstas no item 11.3 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das

situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores da abertura da licitação;

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme – ANEXO II deste Edital.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 11.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 13.15.

12.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

12.4.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

13.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

13.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas a de Menor Preço Global cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

13.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global, serão classificadas em ordem crescente.

13.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 13.4, serão selecionadas até três melhores propostas globais e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item

anterior, todos os proponentes com o mesmo preço global serão convidados a participar dos lances verbais.

13.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global, obedecendo sempre a redução mínima de 1% entre os lances.

13.8.1. Qualquer dúvida quanto a redução entre os lances será resolvida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio

13.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

13.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

13.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item será declarada vencedora.

13.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.18. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

13.21. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, será devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

14.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

14.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 08h00 até as 12h00 e das 13:30 até as 17:00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálamo/SP, facultada sua divulgação na Internet.

14.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

15.1. O objeto desta licitação será fornecido conforme solicitação do Senhor Diretor Municipal de Saúde, em que dispõe:

Prazo de entrega dos exames:

- **Exames de urgência: deverão ser entregues os resultados no mesmo dia;**

- **Exames de rotina: deverão ser entregues em até 5 dias;**

15.2. Os itens e objeto(s) deste Pregão será(ão) realizados no período da manhã (Matutino), bem como, no período da tarde (Vespertino), de segunda-feira a sexta-feira. Já aos sábados as coletas deverão ser feitas no período da manhã, porém em épocas de epidemia as coletas deverão ser feitas também no período da tarde(vespertino), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

15.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora esposados.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – INADIMPLENTO DE ENTREGA:

16.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega conforme item 15, deste edital pelos responsáveis competentes para tanto.

16.2. A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade.

16.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bálamo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções

previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha as licitantes concorridas diretamente.

16.3.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela administração.

16.3.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.4. A multa de que trata os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.5. Antes de aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CF.

16.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidas pela administração autárquica.

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de Balsamo.

16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.9. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Balsamo ou a terceiros.

16.10. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura Municipal de Balsamo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa a licitante vencedora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

16.11. A Prefeitura Municipal de Balsamo, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a(s) licitante(s) vencedora(s).

16.12. A Prefeitura Municipal de Balsamo, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que

vinculados à execução do item declarado como vencedor, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.13. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.14. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Condições de pagamento: mensalmente após a emissão NOTA FISCAL e entrega do relatório dos exames.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes.

19.2. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavrados atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálamo/SP e facultada divulgação na Internet.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

19.6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. É facultada à Pregoeira e sua equipe ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.11. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal de Bálamo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de Bálamo, SP, 09 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/20

Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais pelo período de 12 (doze) meses, para os munícipes do Município de Balsamo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	EXAMES LABORATORIAIS Serviços de Exames Laboratoriais (conforme quantidades e exames descritos na tabela do Anexo I) com realização de coleta a cargo da licitante que deverá disponibilizar um posto de coleta no perímetro urbano do Município de Balsamo com regular autorização de funcionamento. O posto de atendimento para servir aos pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados deverá preexistir ao tempo da formalização do Contrato permitindo a imediata execução do objeto contratado.	12	meses	

EXAMES LABORATÓRIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO (EXAMES)	QT. EST.	V. Unit.	V. Total
HBE	ANTI HBE	70		
TPO	ANTI TPO (MICROSSOMAL)	4		
25HIDR	25-HIDROXIVITAMINA D	69		
ACU	ACIDO URICO	310		
QACFOL	ACIDO FOLICO	4		
ACUUR	ACIDO URICO- URINA 24 HORAS	4		
ALBU	ALBUMINAS	4		
ALGLI	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	33		

AMI	AMILASE	85		
HBS	ANTI-HBS	172		
TSA	ANTIBIOGRAMA	248		
ASO	ASLO	92		
BHCG	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	171		
QUANT	BHCG- QUANTITATIVO	5		
BTF	BILIRRUBINAS TOTAL/ FRAÇÃO	81		
CAL	CALCIO	38		
CALI	CALCIO IÔNICO	8		
CALURI	CALCIO URINÁRIO	8		
CALUR	CALCIURIA	4		
CD4	CD4-SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	3		
CII	CITOMEGALOVIRUS IGM	11		
CITOME	CITOMEGALOVIRUS IGG	11		
CAXUIM	CAXUMBA IGM	4		
CAXUIG	CAXUMBA IGG	4		
CEA	CEA	8		
CCR	CLEARENCE DE CREATININA	19		
CITURI	CITRATO URINÁRIO- 24 HORAS	4		
CLEAUR	CLEARENCE DE UREIA	3		
COA	COAGULOGRAMA COMPLETO	44		
HDL	COLESTEROL HDL	462		
LDL	COLESTEROL LDL	693		
COLT	COLESTEROL TOTAL	772		
VLDL	COLESTEROL VLDL	332		
CRET	CONTAGEM DE RETICULOCITO	4		
COOMIN	COOMBS INDIRETO	58		
COOMDI	COOMBS DIRETO	3		
CPK	CPK	510		
CRE	CREATININA	682		
CGL2	CURVA GLICEMICA	33		

CGL5	CURVA GLICEMICA CLASSICA	85		
CULT	CULTURA	5		
DENGUE	DENGUE SOROLOGIA	4		
DENGNS	DENGUE NS1	4		
DHL	DHL (DSIDROGENASE LATICA)	4		
PEPTID	DOSAGEM PEPTIDEOS	6		
ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	9		
EFOPRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4		
EBARRM	EPSTEN-BARR-IGM	4		
ESPERM	ESPERMOGRAMA	6		
ESTRA	ESTRADIOL	3		
FAN	FAN (ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES)	151		
LATEX	FATOR REMAUTOIDE - PROVA LATEX	151		
RH	FATOR RH	93		
FERRI	FERRITINA	160		
FESER	FERRO SERICO	77		
FCSASH	FEZES, CULTURA SAMONELLA, SHIGELLA	4		
FAL	FOSFATASE ALCALINA	80		
FOSFOR	FOSFORO	12		
FSH	FSH	20		
FTAG	FTA- ABS IGG (SIFILIS)	6		
FTAM	FTA-ABS IGM (SIFILIS)	6		
GGT	GAMA GT	99		
GASOV	GASOMETRIA VENOSA	3		
GLISD	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA	13		
GLI	GLICOSE	1268		
GLIPP	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	16		
GS	GRUPO SANGUINEO	93		
HBC	HBC- TOTAL (HEPATITE "B")	8		
HBEAG	HBEAG ANTIGENO DA HEPATITE B	58		
HBSAG	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	239		

HCV	HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA	275		
HBGLI	HEMOGLOBINA GLICADA	539		
HGFE	HEMOGLOBINA FETAL	7		
HEM	HEMOGRAMA	2519		
HBC	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	75		
HBCM	HEPATITE B (ANTI HBC IGM) IGM	88		
HIV	HIV (ANTI HIV1/ANTI HIV2)	57		
ISTFER	INDICE DA SATURAÇÃO TRANSFERRINA	3		
IGE	IGE	12		
IMGM	IMUNOGLOBINAS- IGM	4		
IMGG	IMUNOGLOBINAS- IGG	4		
INSR	INSULINA	4		
LACTOS	LACTOSE, TESTE TOLERANCIA	4		
LH	LH	3		
LIPA	LIPASE	69		
LITI	LITIO	27		
MAG	MAGNESIO	16		
MONO	MONONUCLEOSE	9		
MUC	MUCOPROTEINAS	30		
PAR	PARASITOLOGIA	323		
PTH	PARATORMONIO- PTH	8		
PSO	PESQUISA SANGUE OCULTO	47		
PORFO	PORFOBILIOGENIO	4		
POT	POTASSIO	189		
PRL	PROLACTINA	16		
PCR	PROTEINA C REATIVA	198		
PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	21		
PROTUR	PROTEINURIA	5		
PSA	PSA	77		
PSLT	PSA LIVRE/TOTAL	49		
RUBGG	RUBEOLA- ANTICORPOS IGG	173		

RUBGM	RUBEOLA- ANTICORPOS IGM	179		
SELEN	SELENIO	5		
SOD	SODIO	250		
T3L	T3 LIVRE	4		
T3	T3 TOTAL- TRIIODOTIRONINA	39		
T4	T4 TIROXINA	48		
TC	TEMPO COAGULAÇÃO	3		
TAP	TEMPO PROTOMBINA	42		
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	3		
TTPA	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	27		
CURINS	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	4		
TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	3		
TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	3		
TGO	TGO	629		
TGP	TGP	717		
T4L	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	652		
TOXICO	TOXICOLOGICO	3		
TOXOG	TOXOPLASMOSE IGG	250		
TOXOM	TOXOPLASMOSE IGM	252		
TRA	TRANSFERRINA	4		
TRI	TRIGLICERIDES	731		
TSH	TSH	752		
URE	UREIA	349		
UT1	URINA TIPO1	1748		
UROC	UROCULTURA	899		
VDRL	VDRL	358		
VHS	VHS	86		
B-12	VITAMINA B-12	13		
ZINCOS	ZINCO	4		

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 26/2020, da Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Bálsamo-SP em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 (Aquisição de Exames Laboratoriais pelo período de 12 meses), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP

Pregão nº 26/2020

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2020, que dispõe da Aquisição de Exames Laboratoriais pelo período de 12 meses.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 046/20

Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais pelo período de 12 (doze) meses, para os municípios do Município de Balsamo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	EXAMES LABORATORIAIS Serviços de Exames Laboratoriais (conforme quantidades e exames descritos na tabela do Anexo I) com realização de coleta e caso a licitante vencedora não possua sede ou filial na cidade de Balsamo, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados. No momento da formalização do Contrato a empresa deve estar apta para o imediato início da execução do objeto ora esposado.	12	meses	

EXAMES LABORATÓRIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO (EXAMES)	QT. EST.	V. Unit.	V. Total
HBE	ANTI HBE	70		
TPO	ANTI TPO (MICROSSOMAL)	4		
25HIDR	25-HIDROXIVITAMINA D	69		

ACU	ACIDO URICO	310		
QACFOL	ACIDO FOLICO	4		
ACUUR	ACIDO URICO- URINA 24 HORAS	4		
ALBU	ALBUMINAS	4		
ALGLI	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	33		
AMI	AMILASE	85		
HBS	ANTI-HBS	172		
TSA	ANTIBIOGRAMA	248		
ASO	ASLO	92		
BHCG	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	171		
QUANT	BHCG- QUANTITATIVO	5		
BTF	BILIRRUBINAS TOTAL/ FRAÇÃO	81		
CAL	CALCIO	38		
CALI	CALCIO IÔNICO	8		
CALURI	CALCIO URINÁRIO	8		
CALUR	CALCIURIA	4		
CD4	CD4-SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	3		
CI1	CITOMEGALOVIRUS IGM	11		
CITOME	CITOMEGALOVIRUS IGG	11		
CAXUIM	CAXUMBA IGM	4		
CAXUIG	CAXUMBA IGG	4		
CEA	CEA	8		
CCR	CLEARENCE DE CREATININA	19		
CITURI	CITRATO URINÁRIO- 24 HORAS	4		
CLEAUR	CLEARENCE DE UREIA	3		
COA	COAGULOGRAMA COMPLETO	44		
HDL	COLESTEROL HDL	462		
LDL	COLESTEROL LDL	693		
COLT	COLESTEROL TOTAL	772		
VLDL	COLESTEROL VLDL	332		
CRET	CONTAGEM DE RETICULOCITO	4		

COOMIN	COOMBS INDIRETO	58		
COOMDI	COOMBS DIRETO	3		
CPK	CPK	510		
CRE	CREATININA	682		
CGL2	CURVA GLICEMICA	33		
CGL5	CURVA GLICEMICA CLASSICA	85		
CULT	CULTURA	5		
DENGUE	DENGUE SOROLOGIA	4		
DENGNS	DENGUE NS1	4		
DHL	DHL (DSIDROGENASE LATICA)	4		
PEPTID	DOSAGEM PEPTIDEOS	6		
ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	9		
EFOPRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4		
EBARRM	EPSTEN-BARR-IGM	4		
ESPERM	ESPERMOGRAMA	6		
ESTRA	ESTRADIOL	3		
FAN	FAN (ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES)	151		
LATEX	FATOR REMAUTOIDE - PROVA LATEX	151		
RH	FATOR RH	93		
FERRI	FERRITINA	160		
FESER	FERRO SERICO	77		
FCSASH	FEZES, CULTURA SAMONELLA, SHIGELLA	4		
FAL	FOSFATASE ALCALINA	80		
FOSFOR	FOSFORO	12		
FSH	FSH	20		
FTAG	FTA- ABS IGG (SIFILIS)	6		
FTAM	FTA-ABS IGM (SIFILIS)	6		
GGT	GAMA GT	99		
GASOV	GASOMETRIA VENOSA	3		
GLISD	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA	13		
GLI	GLICOSE	1268		

GLIPP	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	16		
GS	GRUPO SANGUINEO	93		
HBC	HBC- TOTAL (HEPATITE "B")	8		
HBEAG	HBEAG ANTIGENO DA HEPATITE B	58		
HBSAG	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	239		
HCV	HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA	275		
HBGLI	HEMOGLOBINA GLICADA	539		
HGFE	HEMOGLOBINA FETAL	7		
HEM	HEMOGRAMA	2519		
HBC	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	75		
HBCM	HEPATITE B (ANTI HBC IGM) IGM	88		
HIV	HIV (ANTI HIV1/ANTI HIV2)	57		
ISTFER	INDICE DA SATURAÇÃO TRANSFERRINA	3		
IGE	IGE	12		
IMGM	IMUNOGLOBINAS- IGM	4		
IMGG	IMUNOGLOBINAS- IGG	4		
INSR	INSULINA	4		
LACTOS	LACTOSE, TESTE TOLERANCIA	4		
LH	LH	3		
LIPA	LIPASE	69		
LITI	LITIO	27		
MAG	MAGNESIO	16		
MONO	MONONUCLEOSE	9		
MUC	MUCOPROTEINAS	30		
PAR	PARASITOLOGIA	323		
PTH	PARATORMONIO- PTH	8		
PSO	PESQUISA SANGUE OCULTO	47		
PORFO	PORFOBILIOGENIO	4		
POT	POTASSIO	189		
PRL	PROLACTINA	16		
PCR	PROTEINA C REATIVA	198		

PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	21		
PROTUR	PROTEINURIA	5		
PSA	PSA	77		
PSLT	PSA LIVRE/TOTAL	49		
RUBGG	RUBEOLA- ANTICORPOS IGG	173		
RUBGM	RUBEOLA- ANTICORPOS IGM	179		
SELEN	SELENIO	5		
SOD	SODIO	250		
T3L	T3 LIVRE	4		
T3	T3 TOTAL- TRIODOTIRONINA	39		
T4	T4 TIROXINA	48		
TC	TEMPO COAGULAÇÃO	3		
TAP	TEMPO PROTOMBINA	42		
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	3		
TTPA	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	27		
CURINS	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	4		
TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	3		
TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	3		
TGO	TGO	629		
TGP	TGP	717		
T4L	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	652		
TOXICO	TOXICOLOGICO	3		
TOXOG	TOXOPLASMOSE IGG	250		
TOXOM	TOXOPLASMOSE IGM	252		
TRA	TRANSFERRINA	4		
TRI	TRIGLICERIDES	731		
TSH	TSH	752		
URE	UREIA	349		
UT1	URINA TIPO1	1748		
UROC	UROCULTURA	899		
VDRL	VDRL	358		

VHS	VHS	86		
B-12	VITAMINA B-12	13		
ZINCOS	ZINCO	4		

TOTAL GERAL

Data:
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
(assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

_____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, _____, _____/_____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG: _____ e do CPF nº _____, _____.

LICITAÇÃO:

Processo N.º 046/20 – Pregão Presencial N.º 26/2020

Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 046/20, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para a Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais a empresa deve estar apta para o imediato início da execução do objeto (conforme quantidades e exames descritos na tabela do Anexo I do Edital). A realização da **coleta dos exames deverão ser feitas no período da manhã (Matutino), bem como, no período da tarde (Vespertino), de segunda-feira a sexta-feira. Aos sábados as coletas deverão ser feitas no período da manhã (Matutino), porém em épocas de epidemias, as coletas deverão ser realizadas também no período da tarde (Vespertino).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a

liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos resultados dos exames urgentes deverão ser entregues no mesmo dia, já os exames de rotina, deverão ser entregues no prazo de 5 dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;
- Comprovar que está instalada ou obteve autorização para se instalar no Município da CONTRATANTE, sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.
- Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- Entregar o resultado dos exames aos respectivos pacientes, com o laudo correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da realização do procedimento.
- Entregar para o Departamento de Saúde do CONTRATANTE, relatório mensal dos exames realizados, com a discriminação dos nomes dos pacientes e dos respectivos valores, anexando-se as guias de requisição devidamente autorizadas.
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- Apresentar, sempre que solicitado e, de imediato, os documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço;

- Realizar os exames somente com a apresentação de guias de requisição devidamente preenchidas, carimbadas e autorizadas pelo Departamento de Saúde do CONTRATANTE;
- Destinar aos pacientes, antes e durante a realização do procedimento, área física que possibilite o atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a realização do respectivo exame, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;
- A empresa CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta prefeitura ou a terceiras, devendo especialmente:
 - *Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Balsamo á margem de todas as reivindicações, queixas, representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;**
 - *Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que vier a causar aos pacientes examinados, em decorrência do procedimento utilizado;**
 - *Manter-se em dia com todas as condições de habilitação e comunicar ao Município, qualquer alteração em seus dados cadastrais.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Fornecer ao paciente, guias de requisição de exames, devidamente preenchidas carimbadas, assinadas pelo médico e autorizadas pelo Departamento de Saúde.
- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas.
- Notificar, por escrito, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições presentes neste instrumento, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela

CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão da Ata de Registro de Preços pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preço, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preço, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro Preços, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 %

(dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preço.

12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Balsamo
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VII - (a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante ou em papel ofício devidamente carimbado com o CNPJ da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes de documentação e proposta de preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nome do contador responsável, número de inscrição no órgão de classe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR
RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

ANEXO VIII

A empresa....., CNPJ....., sediada em, por meio de seu representante legal....., CPF....., RG....., interessada em participar do Pregão Presencial....., Processo de Licitação....., promovido pela Prefeitura do Município de Bálamo/SP.

Declaro sob as penas da Lei, que fica designado para a assinatura do contrato a ser firmado com o município de Bálamo a pessoa abaixo qualificada:

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE PESSOAL: